



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I N.º 761/73

Em 24 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

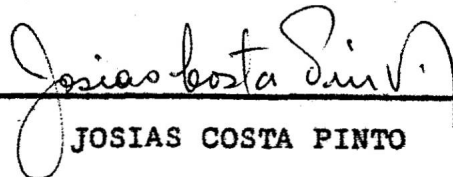
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica criado no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Salto, o cargo de Chefe do Serviço de Pessoal, com vencimentos correspondentes ao nível-5-item A- do anexo III, da Lei nº 537 de 5 de outubro de 1967.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a realização da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

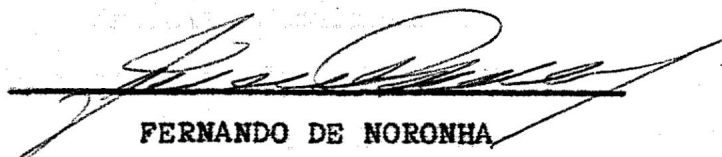
Prefeitura Municipal de Salto, em
24 de outubro de 1973.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete